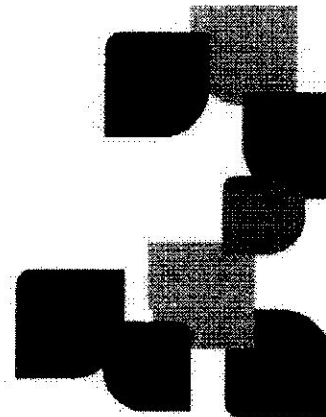




MENSAGEM Nº. 002

DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

=====

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

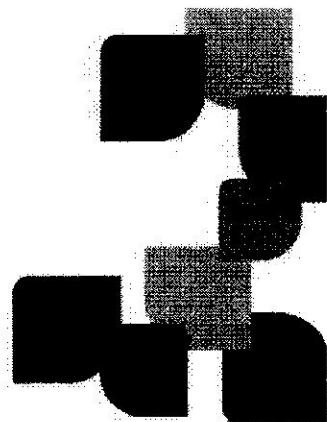
O Poder Executivo solicita aprovação deste projeto tendo por objetivo atender solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda para abertura de crédito destinado à pavimentação asfáltica com recursos de convênio Estadual bem como contrapartida municipal

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
DANILO LEDO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA

800000 00171 0007/0050 50 146 500 000 001600 15000 000000 000000



PROJETO DE LEI Nº 002

DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Contábil, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.188.000,00 (quatro milhões cento e oitenta e oito mil reais), destinado à pavimentação asfáltica com recursos de convênio Estadual bem como contrapartida municipal, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários

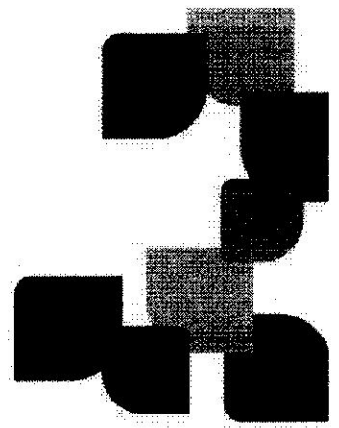
Departamento de Infraestrutura

02.10.01 26.451.1012 1.014 – Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Tesouro R\$ 2.088.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 02 – Transf. Estado R\$ 2.100.000,00

Total.....R\$ 4.188.000,00



Art. 2º. O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme dispõe a Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso I.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 05 de janeiro de 2023.


ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal